



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – CEP: 86.750-000 Fone: (44) 3248-1222
E-mail: prefeitura@iguaracu.pr.gov.br CNPJ: 75.772.525/0001-44

LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 09//2021 Código de Obras - e dá outras providências

*Publicado
em 03/12/2021
Diário Oficial
dos Municípios*

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU, APROVOU E EU, ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo XIII do Art. 23 da Lei Complementar nº 09/2021 do Código de Obras. Passa a ser:

XIII - certidão positiva de débitos municipais com efeito negativa;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Paço Municipal, Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2021.


ELISEU SILVA DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CHEFIA DE GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2021

LEI COMPLEMENTAR Nº. 15/2021

SÚMULA: Dispõe sobre alteração na Lei Complementar nº 09/2021 Código de Obras - e dá outras providências

FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 65º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU, APROVOU E EU, ELISEU SILVA DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo XIII do Art. 23 da Lei Complementar nº 09/2021 do Código de Obras. Passa a ser:

XIII - certidão positiva de débitos municipais com efeito negativa;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Paço Municipal, Iguaçu, Estado do Paraná, aos 22 de Setembro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CEB16372

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/12/2021. Edição 2403

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>